



= LEI Nº 482 =

"Autoriza subvenção especial ao Colégio São João Nepomuceno e abre crédito especial".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida ao Colégio São João Nepomuceno, como auxílio para manutenção do Curso Científico êste ano, uma subvenção especial de Cr\$4.000,00(quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção especial a que se refere o artigo 1º, será paga em parcelas mensais de Cr\$1.000,00(hum mil cruzeiros), a partir do mês de março corrente.

Art. 3º - Para atender à despesa com a execução desta lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$4.000,00(quatro mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, 10 março 1971.

Hercílio Ferreira
- Hercílio Ferreira -
(Prefeito Municipal)